



(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.^a Deputada à
Assembleia Legislativa, Chan Hong**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, o Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau (IPIM) apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Chan Hong, datada de 13 de Julho de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 732/E547/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa, do dia 21 de Julho de 2020, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 22 de Julho de 2020:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2005, o requerente deve manter, durante todo o período de residência temporária autorizada, a situação juridicamente relevante que fundamentou a concessão dessa autorização. Nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do mesmo Regulamento, a renovação pressupõe a manutenção, na pessoa do interessado, dos pressupostos que fundamentaram o deferimento do pedido inicial. Os requerentes, cujo pedido se fundamentou em “quadros dirigentes e técnicos especializados”, necessitam de continuar a trabalhar na RAEM de acordo com a situação aprovada. Os requerentes, cujo pedido se fundamentou em “investimentos relevantes/projectos de investimento relevantes”, devem continuar a contratar trabalhadores em conformidade com o plano definido, explorar os projectos de investimento segundo a lei e entre outros. Além disso, todos

(Tradução)

os interessados com autorização de residência temporária devem manter os pressupostos e requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 4/2003 aplicada subsidiariamente pelo artigo 23.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2005, nomeadamente a residência habitual em Macau.

O IPIM constatou que os documentos de identificação de alguns requerentes se encontram fora do prazo e, em conformidade com o previsto na lei, já deu seguimento aos trabalhos de apreciação e autorização dos respectivos pedidos com maior brevidade possível. Considerando que, os documentos necessários para a verificação são diferentes em cada caso, o IPIM, sempre que necessário, irá solicitar aos requerentes as informações complementares, a fim de averiguar a manutenção dos fundamentos do pedido ou a alteração da situação. Para que os requerentes conheçam melhor o andamento do seu pedido, o IPIM irá otimizar o “Sistema de consulta *online* sobre o andamento do pedido”, no sentido de indicar se há necessidade de entregar os documentos em falta e entre outros. Este sistema permite aos requerentes acompanhar a situação mais recente do seu pedido, podendo assim prestar, atempada e precisamente, os documentos e informações necessários e acelerar os procedimentos.

No que respeita às opiniões e propostas apresentadas pelos deputados e pela sociedade que contribuam para a melhoria dos trabalhos de apreciação e autorização, as instruções sobre a apresentação de pedidos, as perguntas e respostas mais frequentes e entre outros, o IPIM irá continuar

(Tradução)

a auscultá-las, com seriedade, e articulá-las com a situação actual de Macau, no sentido de proceder à revisão. A par disso, com objectivo de reforçar os trabalhos de supervisão e de verificação, quanto aos casos de “fixação de residência temporária por investimento relevante”, o IPIM irá verificar as situações de operação mediante a inspecção *in loco*. Quanto aos casos de “fixação de residência temporária na qualidade de técnico especializado”, o IPIM procede à verificação integral da situação do exercício de funções dos requerentes em Macau mediante a cooperação com os serviços competentes.

Por outro lado, o IPIM divulga periodicamente ao público os dados sobre a apreciação e autorização de residência temporária, entre os quais, só se inclui o número de pessoas autorizadas pela primeira vez (isto é, nos pedidos inicial e de extensão ao agregado familiar) para efeitos de contagem do número de pessoas autorizadas; em relação ao número de pessoas com autorização renovada, como tal número reporta-se às autorizações anteriormente concedidas, não se procede à contagem repetitiva, por assim dizer.

No futuro, em resposta à constituição da “Comissão para apreciação e aprovação de introdução de quadros qualificados de alto nível” mencionada no “Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2020” apresentado pelo Chefe do Executivo, o IPIM irá coordenar proactivamente com as orientações e exigências da política de



(Tradução)

quadros qualificados, nomeadamente nos trabalhos de apreciação e
autorização dos pedidos de residência temporária.

O Presidente do IPIM,

Lau Wai Meng

Aos 10 de Agosto de 2020